



REGULAMENTO E INSTRUÇÕES DA EXPOSIÇÃO ANUAL DE PROJETOS DOS ROTARACT CLUBS DO DISTRITO 4540 EAP 2017





CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre a Exposição Anual de Projetos dos Rotaract Clubs do Distrito 4540, de acordo com o Regimento Distrital, bem como com o Manual do Rotaract prescrito por Rotary International.

Art. 2º. O Representante de Rotaract Clubs do Distrito 4540 contará com uma Comissão de Projetos, criada nos termos deste Regulamento.

Art. 3º. Compete ao Representante de Rotaract Clubs do Distrito 4540 ou, a seu rogo, ao Presidente da Comissão de Projetos, aplicar as disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO ANUAL DE PROJETOS.

SEÇÃO I - DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 4º. Para efeito deste Regulamento, entende-se como Exposição Anual de Projetos a atividade consistente num processo seletivo, amplo, democrático e impessoal, assegurada igualdade de oportunidades a todos os clubes interessados em concorrer para obtenção do título de reconhecimento de projeto destaque do Distrito 4540, em cada categoria e geral, o qual será identificado e selecionado mediante critérios objetivos e definidos, de caráter eminentemente educativo e estimulador.

SEÇÃO II - DA OBRIGATORIEDADE, NATUREZA E CONDIÇÕES DA EXPOSIÇÃO ANUAL DE PROJETOS

Art. 5º. A Exposição Anual de Projetos será de caráter facultativo para todos os clubes do Distrito 4540 e a regularidade do clube perante a Representação Distrital constitui pré-requisito para participação no presente certame.





- Art. 6º. Os clubes deverão cadastrar seus projetos a partir das 00h01min do dia 11 de abril de 2017 até às 23h59min do dia 07 de maio de 2017, pelo link rotaract4540.org/eap, onde, dentre outras providências nele solicitadas, deverão preencher o formulário indicando o formato do projeto (Ação ou Projeto), a categoria principal com a qual concorrerá (no caso de Projeto), bem como declinar o número de identificação do projeto que deverá ser previamente cadastrado no portal eletrônico do Rotaract Brasil Organização Multidistrital de Informação de Rotaract Clubs.
- § 1º. Somente concorrerão na exposição os projetos executados entre 1º de julho de 2016 até 30 de junho de 2017.
- § 2º. Os projetos iniciados antes de 1º de julho de 2016 e concluídos após esta data também poderão participar da exposição.
- § 3º. Os projetos não concluídos até a data limite para cadastramento, nos termos do *caput* deste artigo, ainda assim poderão ser cadastrados na exposição, desde que apresentem, ao menos, um resultado parcial.
- § 4º. Para participar da exposição, nos termos do *caput* deste artigo, os projetos deverão ser previamente cadastrados no portal eletrônico da OMIR Brasil, entrando no link http://projetos.omirbrasil.org.br/home.php, assim como preenchendo o formulário constante no botão "Cadastrar Novo Projeto".
- **Art. 7º.** Somente serão examinados os projetos cadastrados cujos conteúdos foram inseridos no formulário até o prazo final assinalado no artigo antecedente.
- § 1º. Ato contínuo ao encerramento do prazo de cadastro, o sistema da EAP 2017 gerará, automaticamente, arquivos em PDF dos projetos inscritos, os quais serão objeto de análise pela Comissão de Projetos.
- § 2º. O resultado preliminar dos projetos classificados, desclassificados e eliminados será divulgado no dia 25 de maio de 2017, via hangout, cujo link será divulgado oportunamente.
- **Art. 8º.** No caso de eliminação ou desclassificação do projeto, o Presidente do clube poderá, até o dia 29 de Maio de 2017, insurgir contra o parecer desfavorável.





Parágrafo Único. A insurgência do projeto desclassificado ou eliminado deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão de Projetos (projetosgestao1617@gmail.com), sendo que os motivos da reforma da decisão serão apreciados, até o dia 31 de Maio de 2017, por uma turma composta por no mínimo três membros, sendo o Representante Distrital, o Presidente da Comissão de Projetos e outros membros da Comissão por ele escolhido, observadas a isonomia e moralidade.

Art. 9º. Decorrido o prazo previsto nos artigos antecedentes, em 01 de Junho de 2017, será publicada lista definitiva dos projetos desclassificados ou eliminados, assim também dos projetos classificados para a fase de apresentação de painel do presente certame.

Art. 10. Será designada uma banca examinadora para a fase de apresentação de painel aos clubes que obtiverem parecer favorável da Comissão de Projetos.

§ 1º. A banca examinadora será constituída por ato do Presidente e será composta por até 3 (três) membros, de notório conhecimento rotário ou sobre projetos, escolhidos e indicados de conformidade com a oportunidade e conveniência da Comissão de Projetos, sendo um deles, preferencialmente, membro da família rotária.

§ 2º. Nas comissões que obtiverem o número máximo de 3 (três) membros na sua banca examinadora, desconsiderar-se-á a menor nota atribuída na avaliação.

§ 3º. Ao quesito eventualmente não avaliado pelo jurado, sem qualquer preenchimento, ser-lhe-á atribuída pontuação máxima.

Art. 11. O calendário e outras orientações ou deliberações da Exposição Anual de Projetos serão elaborados e fixados por Portaria do Representante de Rotaract Clubs do Distrito 4540 ou, a seu rogo, pelo Presidente da Comissão de Projetos.

Art. 12. A Comissão de Projetos tem caráter de coordenação e é constituída pelos seguintes membros:

I. Presidente: Companheiro Tiago Alves, do Rotaract Club de São Sebastião do Paraíso.

II. Demais membros:

Companheiro Jonas Henrique Cunha Cândido, do Rotaract Club de Cássia;

Companheiro José Ricardo Romão, do Rotaract Club Ribeirão Preto – Oeste;





Companheiro Paulo Luciano Pereira, do Rotaract Club de Cássia;

Companheiro Rodrigo Jácomo, do Rotaract Club de Monte Alto;

Companheira Samara Garcia, do Rotaract Club de Monte Alto;

Parágrafo Único. Os membros da Comissão de Projetos são demissíveis *ad nutum* por ato do Representante Distrital de Rotaract Clubs do Distrito 4540.

Art. 13. São atribuições e competência da Comissão de Projetos:

- **I.** Deliberar sobre as atividades regulares da exposição, desenvolvimento e inscrição de projetos, apreciando os documentos que lhe forem encaminhados e emitir pareceres, obedecidas as diretrizes deste Regulamento.
- II. Responder às consultas encaminhadas pelos clubes.
- **III.** Emitir parecer sobre recursos interpostos.
- **IV.** Rever suas próprias decisões ou pedidos de reconsideração, quando postulados, em razão de fato novo que as justifique.
- V. Elaborar o calendário e cronograma da Exposição Anual de Projetos.
- **VI.** Supervisionar a elaboração do horário, local e data da realização da fase de apresentação de painel e fase de apresentação oral da Exposição Anual de Projetos.
- **VII.** Distribuir equitativamente os projetos entre os examinadores, compatibilizando-se, quando possível, a área de atuação com a categoria do projeto.
- VIII. Eliminar, classificar e desclassificar projetos para a primeira fase da EAP 2017.

Art. 14. Compete ao Presidente da Comissão de Projetos:

- I. Presidir a Comissão de Projetos.
- II. Determinar a distribuição e a ordem dos trabalhos, bem como conduzi-los.
- III. Conceder vista de projetos cadastrados.
- **IV.** Comunicar ao Representante Distrital de Rotaract Clubs e aos Presidentes dos Clubes do Distrito 4540 as deliberações e decisões da Comissão de Projetos e as que reclamem providências ulteriores.
- V. Assinar os atos resultantes das deliberações e decisões da Comissão de Projetos.

SEÇÃO IV - DA BANCA EXAMINADORA

Equipe Distrital de Projetos Gestão 2016/2017





Art. 15. A banca examinadora da fase de apresentação de painel será constituída por até três membros, nos termos do artigo 10, § 1º, deste Regulamento.

Parágrafo Único. Estará impedido de ser examinador o cônjuge ou parente até terceiro grau, a qualquer título, de membro do clube cujo projeto está sendo avaliado, observado, outrossim, o artigo 18, parágrafo único, deste Regulamento, sendo que, na ausência ou impedimento do examinador indicado pela Comissão de Projetos, desempenhará as atividades um membro da equipe designado "ad hoc".

SEÇÃO V - DAS ETAPAS E CATEGORIAS DA EXPOSIÇÃO

Art. 16. A Exposição Anual de Projetos será divida em três fases:

- I. Fase Classificatória, Desclassificatória e Eliminatória;
- II. Fase de Apresentação de Painel;
- III. Fase de Apresentação Oral;

Art. 17. A Exposição Anual de Projetos será dividida em nove categorias:

- I. Comissão de Serviços à Comunidade.
- II. Comissão de Serviços Internos.
- III. Comissão de Desenvolvimento Profissional.
- IV. Comissão de Serviços Internacionais.
- V. Comissão de Finanças.
- VI. Comissão de Meio Ambiente.
- VII. Comissão de Imagem Pública.
- VIII. Ação.
- IX. Categoria Especial.

Parágrafo Único – Concorrerá na Categoria Especial o projeto que for vencedor em 01 (uma) das categorias I a VIII.

CAPÍTULO III - DAS FASES DA EXPOSIÇÃO E SEUS CRITÉRIOS





SEÇÃO I - DA FASE CLASSIFICATÓRIA, DESCLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

- **Art. 18.** Nessa primeira fase de avaliação, os projetos inscritos serão examinados pelos próprios membros da Comissão de Projetos e seus convidados, se necessário, observados os seguintes critérios desclassificatórios e eliminatórios:
- I. Será sumariamente desclassificado:
- a) o projeto cadastrado intempestivamente.
- **b)** o projeto cadastrado por clube que estiver com alguma irregularidade perante a Representação Distrital até o último dia de prazo para cadastramento.
- II. Será sumariamente eliminado:
- a) o projeto inscrito para concorrer na EAP em mais de uma categoria.
- b) o projeto que não se enquadrar na categoria especificada.
- c) a atividade cadastrada que não se enquadrar no conceito técnico e rotário de projeto (Ex.: cadastrado como projeto e trata-se na verdade de uma ação e vice-versa)
- d) o projeto cadastrado de forma confusa e ininteligível pelo avaliador.
- e) o projeto que esteja cadastrado com o número igual ou inferior a 10 (dez) linhas no campo "Descrição".
- **f)** o projeto com cadastro incompleto, ou seja, com campos "vazios" e sem preenchimento, ressalvados os campos de "Vídeos", "Imagens" e "URL Site".
- g) o projeto cujo contexto descrito não condizer com a verdadeira finalidade/essência dos campos de cadastro (Ex.: descrever o Objetivo na Justificativa e vice-versa).
- **h)** o projeto cujo saldo do relatório financeiro apresente valor positivo ou negativo, exceto se pertencente à categoria de finanças.

Parágrafo Único. Os avaliadores estão proibidos de avaliar projetos de seus próprios clubes ou de clubes que, por razões de foro íntimo, moralidade ou imparcialidade, estejam impedidos ou estejam suspeitos de avaliá-los.

Art. 19. Serão classificados para a fase de apresentação de painel, os projetos que não forem desclassificados, nem tampouco eliminados pela Comissão de Projetos.





Art. 20. Será feita convocação única dos projetos classificados para a fase de apresentação de painel, na ocasião da publicação da lista definitiva dos classificados.

Art. 21. Os clubes deverão confirmar a presença de, no mínimo, um membro que os represente na Conferência de Rotaract Clubs do Distrito 4540, onde serão realizadas as fases de apresentação de painel e apresentação oral, até o dia 16 de junho de 2017, sob pena de desclassificação.

Art. 22. Todos os projetos desclassificados ou eliminados receberão um parecer da Comissão de Projetos, nos termos do artigo 7º deste Regulamento.

SEÇÃO II - DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PAINEL

Art. 23. A fase de apresentação de painel ocorrerá na Conferência de Rotaract Clubs do Distrito 4540, no dia 24 de junho de 2017, na cidade de Ribeirão Preto (SP), em horário a ser futuramente designado pela organização do evento.

Art. 24. Os clubes classificados para a fase de apresentação de painel deverão confeccioná-lo, a área impressa, nas dimensões de 90 cm (largura) por 120 cm (altura).

Parágrafo Único. Nenhum material diferente de painel, no formato *banner* plotado, será admitido, sob pena de sumária desclassificação.

- **Art. 25.** Pelo menos um representante do clube deverá permanecer junto ao painel, durante todo o tempo da sessão, para responder às questões dos examinadores.
- § 1º. O expositor do projeto poderá utilizar a retórica e oratória da maneira que melhor lhe aprouver, sendo vedado, no entanto, a entrega de qualquer brinde ou material sobre o tema ao examinador, sob pena de exclusão do certame.
- § 2º. O painel deverá estar com a sua estrutura adequada para a devida afixação (bastão e corda), sob pena de exclusão do certame.





- § 3º. A cada avaliação pela comissão julgadora, cada avaliador deverá afixar no painel avaliado a etiqueta com as inscrições "Fui Avaliado", rubricando-a e declinando a data e hora.
- § 4º Ao obter a quantidade de etiquetas equivalente ao número de jurados de sua categoria o projeto será considerado como julgado para todos os efeitos.
- § 5º Serão atribuídas notas de 5 a 10 em cada item avaliado.
- **Art. 26.** O painel deverá ser legível a 1,0 m (um metro) de distância e deverá conter, necessariamente, sob pena de eliminação, as seguintes informações:
- **I.** A parte superior do painel deverá conter, respectivamente, as seguintes informações: nome do projeto, nome do clube e distrito e comissão envolvida.
- **II.** A parte de desenvolvimento do painel deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: justificativa, objetivos, metodologia, público alvo, pessoas envolvidas, parcerias, data de realização, cronograma, relatório financeiro, meios de divulgação, resultados (quantitativos e qualitativos) e outras informações, se necessárias.
- III. A parte inferior do painel deverá conter fotos e imagens que ilustrem o projeto.
- Art. 27. Aos painéis que não respeitarem as medidas ora estabelecidas serão descontados:
- I de 05 (cinco) centímetros à 15 (quinze) centímetros somando altura e largura 01 (um) ponto por centímetro;
- II acima de 15 (quinze) centímetros somando altura e largura 03 (três) pontos por centímetro.
- § 1º Caso a diferença seja abaixo de 05 (cinco) centímetros somando altura e largura, será desconsiderada pelos avaliadores.
- § 2º Todos os valores entre centímetros, sempre serão considerados para baixo, de forma a evitar prejuízos aos clubes e atingir o objetivo do aprendizado e desenvolvimento dos rotaractianos.





Art. 28. Nessa segunda fase de avaliação, os projetos serão avaliados por uma banca examinadora, constituída nos moldes da Seção IV, Capítulo II, assim também do artigo 10, ambos deste Regulamento, observados os critérios a serem oportuna e futuramente estabelecidos pela Comissão de Projetos.

Art. 29. Será acrescentado na somatória final das notas dos jurados, 1 (um) ponto, aos projetos que tenham participado da Análise Trimestral de Projetos – "ATP" e que tenham atendido os requisitos mínimos exigidos e destacados no artigo 9º, da Portaria número 03, de 24 e Agosto de 2016.

Art. 30. Serão classificados para a fase de apresentação oral apenas dois projetos por categoria, dentre os que obtiverem a maior somatória de pontos.

§ 1º – Em caso de empate será considerado como critério de desempate o maior número de notas 10 (dez).

§ 2º – O resultado dos projetos classificados para a fase de apresentação oral será divulgado em 24 de junho de 2017, logo após a conclusão da fase de apresentação de painel e respectiva apuração das notas atribuídas pelos jurados.

Art. 31. A responsabilidade da montagem e retirada dos painéis, durante a fase de apresentação de painéis, é única e exclusivamente dos clubes participantes.

SEÇÃO III - DA FASE DE APRESENTAÇÃO ORAL

Art. 32. A fase de apresentação oral ocorrerá na Conferência de Rotaract Clubs do Distrito 4540, em 25 de junho de 2017, na cidade de Ribeirão Preto, conforme a programação a ser divulgada pela organização do evento.

Art. 33. A ordem das apresentações será feita por sorteio.

Art. 34. A banca examinadora da fase de apresentação oral será composta por uma turma de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) examinadores, preferencialmente diferentes das etapas anteriores, observados, no mais, os mesmos requisitos da banca examinadora da fase de apresentação de painel.

Parágrafo Único: Serão atribuídas notas de 5 a 10 em cada item avaliado.





Art. 35. Para a apresentação oral, o clube poderá utilizar recursos digitais, como slides, vídeos e outras apresentações de acordo com os recursos disponíveis no local do evento.

Parágrafo Único: Os clubes deverão entregar as apresentações com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência à Comissão de Projetos, em local a ser informado durante o evento.

- **Art. 36.** Os critérios de avaliação serão oportuna e futuramente informados.
- Art. 37. Cada projeto terá o tempo máximo de cinco minutos para apresentação.
- § 1º. As apresentações que ultrapassarem o tempo limite estabelecido serão descontadas as seguintes pontuações:
- I De 01 (um) segundo aos 10 (dez) segundos 01 (um) ponto por segundo extrapolado.
- II Dos 11 (onze) segundos aos 20 (vinte) segundos 02 (dois) pontos por segundo extrapolado.
- III Dos 21 (vinte e um) segundos aos 30 (trinta) segundos 03 (três) pontos por segundo extrapolado.
- IV Acima de 30 (trinta) segundos Eliminação.
- § 2º. Cada julgador poderá, a seu critério, fazer 01 (uma) pergunta para o apresentador de cada projeto, tendo ele 01 (um) minuto para respondê-la, sem penalização ou prorrogação desse tempo.
- **Art. 38.** Dentre os dois projetos classificados, por categoria, na fase de apresentação oral, aquele que obtiver a maior somatória de pontos das notas atribuídas pelos examinadores, será declarado e reconhecido o vencedor da comissão em que estiver concorrendo.
- **Art. 39.** O projeto que obtiver a maior pontuação geral, somando as notas da fase de banner, e apresentação oral, será declarado vencedor da Categoria Especial, e reconhecido como o Projeto Destaque de Rotaract Clubes do Distrito 4540 do Ano Rotário 2016/2017.
- **Art. 40.** Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente: a) maior nota na fase de apresentação de painel.
- b) maior número de notas 10 (dez);

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Equipe Distrital de Projetos Gestão 2016/2017



ROTARY A SERVIÇO DA HUMANIDADE

Art. 41. Serão descontados pontos por erros de português, em qualquer das fases, os quais serão

dosados, oportunamente, quando da apresentação dos critérios de avaliação dos projetos.

Art. 42. As notas serão atribuídas aos projetos segundo o prudente arbítrio e livre convencimento dos

examinadores, sobre as quais não caberão recursos, ressalvado o direito ao pedido de explicações

fundamentado.

Art. 43. Será assegurado o direito ao anonimato do examinador sobre as notas atribuídas aos projetos

avaliados, ressalvada situação excepcional, onde se poderá, extraordinária e fundamentadamente,

quebrar-se o sigilo do julgamento.

Art. 44. Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pelo Representante de Rotaract Clubs

do Distrito 4540, em ajuste com a Comissão de Projetos, de acordo com a analogia e os costumes.

Art. 45. Todos os examinadores e participantes da Exposição Anual de Projetos serão orientados e

preparados para realização do certame.

Art. 46. As pontuações serão não cumulativas de uma fase para a outra.

Art. 47. As deliberações normativas ora em foco passam a vigorar no ano rotário 2016-2017, devendo

ser publicado no site da Representação Distrital e outros canais oficiais de comunicação do Distrito

4540, para conhecimento dos associados, revogando-se as disposições em contrário.

Distrito 4540, 10 de abril de 2017.

Carlos Vinícius Romero Fonseca

Representante Distrital

Tiago Alves Dias

Presidente da Comissão de Projetos